

DECRETO N.º 24.222, DE 1.º DE NOVEMBRO DE 1985

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem, imóvel situado no Jardim Jaú, distrito de Penha de França, município e comarca da Capital, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º, 6.º e 40 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com a área de 94,00m² (noventa e quatro metros quadrados) e respectivas benfeitorias, situado no Jardim Jaú, distrito de Penha de França, município e Comarca da Capital, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, para a implantação de trecho de Rede Coletora de Esgotos — Faixa de Servidão n.º 6 — Bacia 46 — Córrego Tiquatira, ou a outro serviço público, imóvel esse que consta pertencer a Luzia Correa da Silva, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta SABESP n.º E 46-12-E.18 e respectivo memorial descritivo, constantes do processo n.º 133, a saber:

I — Propriedade n.º 133/09

Inicia no ponto "B", de coordenadas topográficas referidas ao sistema U.T.M. N 7.399.260 e E 342.326, situado na intersecção do alinhamento predial da Av. Dr. Assis Ribeiro com a lateral esquerda do imóvel (de quem da Av. olha para o mesmo); daí, segue por uma linha de divisa, rumo SE, distância de 23,00m confrontando com o imóvel de n.º 646 da mesma Avenida, até o ponto "C"; daí, deflete à direita, seguindo pela divisa dos fundos do imóvel, rumo SW, distância de 4,00m, confrontando com propriedade de Aida Vaz, até o ponto "F"; daí, deflete à direita, seguindo pela linha limite da faixa servienda, rumo NW, distância de 24,00m., confrontando com o remanescente da propriedade, até o ponto "A"; daí, deflete à direita, seguindo pela linha que define o alinhamento predial da Av. Dr. Assis Ribeiro, rumo NE, distância de 4,00m, confrontando com o leito da mesma, até o ponto "B", início da presente descrição perimétrica.

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, Código 05.00.01.00.00.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de novembro de 1985.

FRANCO MONTORO

João Oswaldo Leiva,

Secretário de Obras e do Meio Ambiente

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, em 1.º de novembro de 1985.

DECRETO N.º 24.223, DE 1.º DE NOVEMBRO DE 1985

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem, imóveis situados no perímetro urbano do município e comarca da Capital, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º, 6.º e 40 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, constituídos de três terrenos medindo respectivamente 44,80m² (quarenta e quatro metros e oitenta decímetros quadrados), 7,30m² (sete metros e trinta decímetros quadrados) e 4,80m² (quatro metros e oitenta decímetros quadrados) e respectivas benfeitorias, situados no perímetro urbano do mu-

nício e comarca de São Paulo à Estrada Velha da Penha s/n.º, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, para a implantação do Sistema de Esgotos Sanitários, Bacia "45", Córrego Aricanduva, ou a outro serviço público, imóveis esses que constam pertencer a Emanuel Silveira Melo e outros, Benedita Giovanini Amorin e Lucia Josefina Ré Morra, com as medidas, limites e confrontações mencionados na SABESP n.º E 45-12-D.2, e respectivos memoriais descritivos constantes do processo n.º 180, a saber:

I — Propriedade n.º 180/03 — Servidão

Tem início no ponto "A" de coordenadas topográficas referidas ao sistema U.T.M. N 7.397.112,30 e E 340.925,00, situado junto a um muro de divisa, no alinhamento predial da Estrada Velha da Penha e distante 56,90m da esquina com uma rua transversal, ao lado do Parque Infantil São José do Maranhão; daí segue pelo referido muro, por uma distância de 2,00m, rumo NE, confrontando com a Estrada Velha da Penha, até atingir o ponto "B"; daí deflete à direita e segue rumo SE, pela distância de 10,40m, confrontando com porção remanescente do imóvel até atingir o ponto "C"; daí deflete à direita e segue rumo SE, por uma distância de 15,80m, confrontando com remanescente do imóvel, até atingir o ponto "D", junto ao muro de divisa com o prédio n.º 254; daí deflete à direita e segue por um muro de divisa, rumo SW, por uma distância de 2,10m, confrontando com Lucia Josefina Ré Morra, até atingir o ponto "H"; daí deflete à direita e segue por uma cerca de arame, rumo NW, pela distância de 11,20m, confrontando com imóvel de Benedita Giovanini Amorin, até atingir o ponto "I"; daí segue por um muro, rumo NW, pela distância de 12,40m, ainda confrontando com imóvel de Benedita Giovanini Amorin até atingir o ponto "K"; daí deflete à esquerda e segue rumo NW, pela distância de 3,50m, confrontando com Benedita Giovanini Amorin, até atingir o ponto "A", onde a descrição perimétrica teve origem.

II — Propriedade n.º 180/04 — Servidão

Tem início no ponto "A" de coordenadas topográficas referidas ao sistema U.T.M. N 7.397.112,30 e E 340.925,00, situado junto a um muro de divisa, no alinhamento predial da Estrada Velha da Penha e distante 56,90m da esquina com uma rua transversal, ao lado do Parque Infantil São José do Maranhão; daí segue rumo SE, por uma distância de 3,50m, confrontando com imóvel de Emanuel Silveira Melo e outros, até atingir o ponto "K"; daí deflete à direita e segue por um muro de divisa, distância de 7,40m, rumo SE, confrontando com imóvel de Emanuel Silveira Melo e outros, até atingir o ponto "J"; daí deflete à direita e segue rumo NW, pela distância de 9,70m, confrontando com remanescente da propriedade, até atingir o ponto "A", onde a descrição perimétrica teve origem;

III — Propriedade n.º 180/05 — Servidão

Tem início no ponto "G", de coordenadas topográficas referidas ao sistema U.T.M. N 7.397.088,50 e E 340.936,90, situado nos fundos e do lado esquerdo da Vila do Largo São José do Maranhão, junto a um muro de divisa; daí segue pelo aludido muro por uma distância de 2,90m, rumo NE, confrontando com imóvel pertencente à Benedita Giovanini Amorin, até atingir o ponto "H"; daí segue rumo NE, por uma distância de 2,10m, confrontando com imóvel de propriedade de Emanuel Silveira Melo e Outros, até atingir o ponto "D"; daí deflete à direita e segue rumo SE, por uma distância de 1,10m, confrontando com remanescente de propriedade, até atingir o ponto "E"; daí segue junto a uma parede, casa n.º 254, pela distância de 5,00m, rumo SW, confrontando com remanescente da propriedade, até atingir o ponto "F"; daí deflete à direita e segue rumo NW, por uma distância de 0,83m, confrontando com Vila do Largo São José do Maranhão, até atingir o ponto "G", onde a descrição perimétrica teve origem.

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP, Código 05.00.01.00.00.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de novembro de 1985.

FRANCO MONTORO

João Oswaldo Leiva,

Secretário de Obras e do Meio Ambiente

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, em 1.º de novembro de 1985.

DECRETO N.º 24.224, DE 1.º DE NOVEMBRO DE 1985

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no perímetro urbano do município e comarca da Capital, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com a área de 47,98m² (quarenta e sete metros e noventa e oito decímetros quadrados) e respectivas benfeitorias, situado no perímetro urbano do município e comarca da Capital, à Estrada do M'Boi Mirim n.º 3.681, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, para implantação do Sistema de Abastecimento de Água, Tanque de Amortecimento Unidirecional da Capela do Socorro, ou a outro serviço público, imóvel esse que consta pertencer a Hanna Ibrahim Elydia Sallim, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta SABESP n.º A-16-CS-D.6 e respectivo memorial descritivo, constantes do processo n.º 1.714, a saber:

I — Propriedade n.º 1.714/02 — Desapropriação — Tem início no ponto "A", de coordenadas topográficas referidas ao sistema U.T.M. N 7.379.993,00 e E 320.004,30, situado junto a um muro de divisa no alinhamento predial da Rua Pirofone, distando 24,40m da testada do terreno para a Estrada do M'Boi Mirim; daí segue pelo referido muro por uma distância de 9,20m, rumo NW, confrontando com a Rua Pirofone, até atingir o ponto "B"; daí segue em curva por uma linha ideal de divisa, pela distância de 6,30m, confrontando com a Rua Pirofone, até atingir o ponto "C"; daí deflete à direita e segue rumo SE, por uma distância de 4,20m, confrontando com porção remanescente da propriedade, até atingir o ponto "D"; daí deflete à direita e segue junto a uma parede de alvenaria de tijolos que constitui o limite do Supermercado Ki Show, pela distância de 10,70m, confrontando com o remanescente da propriedade até atingir o ponto "E"; daí deflete à direita e segue rumo SW, por uma distância de 3,90m, confrontando com porção remanescente do terreno até atingir o ponto "A", onde a presente descrição teve origem.

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, Código 05.00.01.00.00.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de novembro de 1985.

FRANCO MONTORO

João Oswaldo Leiva,

Secretário de Obras e do Meio Ambiente

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, em 1.º de novembro de 1985.

DECRETO N.º 24.197, DE 31 DE OUTUBRO DE 1985

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

Retificação

Artigo 1.º —

I —

a)

onde se lê: 6. Comunidade Colping do Jardim Catanduva 5.974.000
leia-se: 6. Comunidade Kolping do Jardim Catanduva 5.974.000

DECRETO N.º 24.209, DE 31 DE OUTUBRO DE 1985

Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem, imóvel situado no Jardim São Pedro, município e comarca de Barueri

Retificação

Artigo 2.º —

onde se lê: para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 2.265, de 21 de junho de 1941, ...

leia-se: para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, ...

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO - SEÇÃO I

Diretor-Responsável
AUDÁLIO FERREIRA DANTAS
Diretor do Jornal
Elias Miguel Raide
Diretor-Adjunto
Edmilson Gomes Cardial

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152 - CEP 03103 - São Paulo
Telefones 53-0484 e 291-3344 - Telex (01)134557
Recebimento de originais das repartições até 19 horas

ASSINATURAS

Tel. 291-3344 - ramais 221 e 239

Entrega SP - Capital (domiciliar) Entrega demais localidades (via postal)

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNÇIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS	
Semestral	Cr\$ 63.081	Semestral	Cr\$ 63.081
Despesa de Remessa	Cr\$ 147.219	Despesa de Remessa	Cr\$ 70.519
Total	Cr\$ 210.300	Total	Cr\$ 133.600

FUNÇIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS	
Semestral	Cr\$ 50.465
Despesa de Remessa	Cr\$ 147.219
Total	Cr\$ 197.684

A Imprensa Oficial do Estado não mantém agentes coletores de assinaturas

VENDA AVULSA

Exemplar do dia Cr\$ 2.500 Exemplar atrasado Cr\$ 3.400

AGÊNCIAS

CENTRO - Galeria Prestes Maia - Tel. 37-2280 e 37-2786
MARIA ANTONIA - R. Maria Antonia, 294 - Tel. 256-7222
SÃO BENTO - Estação São Bento do Metrô - Loja 17 - Tel. 229-6316
REPÚBLICA - Estação República do Metrô - Loja 516 - Tel. 257-5915



**IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO S.A. IMESP**

Diretor-Superintendente
AUDÁLIO FERREIRA DANTAS

Diretoria
Artes Gráficas Carlos Eduardo Leite Perrone
Comercial José Maria Cardoso de Assis
Financeira e Administrativa Misael Pereira dos Santos
Jornal Elias Miguel Raide

SEDE E ADMINISTRAÇÃO
Rua da Mooca, 1921 - CEP 03103 - São Paulo
Telefone 291-3344 (PABX) - Telex (01)134557